



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA CRMV-GO Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras "a" e "i" do artigo 11, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

R E S O L V E,

Art. 1º - Os servidores do CRMV-GO farão teletrabalho, exceto os dispostos no Art. 2º dessa Portaria, com objetivo de prevenir o contágio do novo Coronavírus.

§1º – Os critérios de medição do desempenho do teletrabalho serão firmados entre o envolvido e sua chefia imediata;

§2º - Todos os servidores deverão estar sobreaviso para comparecer à Sede do CRMV-GO, caso convocados;

§3º - De acordo com a necessidade do CRMV-GO e do Departamento poderá ser necessária a retirada dos processos físicos pelo servidor na sede do CRMV-GO a qualquer tempo.

Art. 2º - Os servidores lotados nas Seções elencadas neste artigo deverão trabalhar em regime de escala feita pelo Coordenador da Seção:

I – Seção de Tecnologia da Informação: deverá estar presente no horário de expediente 1 (um) servidor da Seção de TI para dar suporte e acesso aos servidores que estarão fazendo teletrabalho;

II – Seção de atendimento: deverá estar presente no horário de expediente 1 (um) servidor da Seção de atendimento para protocolo de documentos, apoio aos servidores que estiverem em teletrabalho, atendimento telefônico, orientação a alguma demanda de atendimento presencial e recebimento das correspondências que chegarem via Correios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 24 de março de 2020.